

MENSAGEM Nº 010/2025

Milagres, CE – 6 de março de 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa. e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 010/2025, que institui o Dia do Evangélico no Município de Milagres e dá outras providências.

O objetivo deste Projeto de Lei é incentivar a divulgação da espiritualidade, com a participação da comunidade em geral através de ações públicas de demonstração de que o caminho para um melhor viver é exatamente a nossa busca constante de Deus e, em especial, o caminhar com seu filho Jesus.

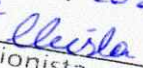
Entendendo a importância que o segmento Evangélico tem junto à comunidade nos preocupamos em reconhecer o trabalho desenvolvido por tão importante movimento da cristandade.

Segundo pesquisas do IBGE, o povo Evangélico é apontado como 22 % da população brasileira, o que demonstra a sua importância para a nossa sociedade

Tenho certeza, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, de que a presente iniciativa será acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa haja vista sua importância.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.


ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Milagres
R E C E B I M O
Data: 30 / 03 / 2025
Hora: 09:02

Recepcionista

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

**INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO
MUNICÍPIO DE MILAGRES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Milagres, o Dia do Evangélico a ser comemorado sempre no dia 30 de novembro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover eventos alusivos ao Dia do Evangélico, em parceria com as entidades representativas do mesmo segmento, voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

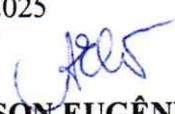
Art. 3º O Dia do Evangélico deverá constar no Calendário Oficial do Município de Milagres.

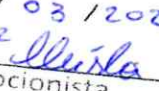
Art. 4º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Milagres.

Art. 5º A promoção a ser realizada no Dia do Evangélico será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Milagres.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 6 DE MARÇO DE 2025


ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Milagres
R F C F P Ç A O
Data: 30 / 03 / 2025
Hora: 09:02

Recepcionista